



ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ JUNTO AOS MUNICÍPIOS EM FACE DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Gabriel Guy Léger

- ❑ Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito de Curitiba;
- ❑ Realizou especializações na École Nationale de la Magistrature e na École Nationale d'Administration, ambas em Paris, França;
- ❑ Possui MBA Licitações e Contratos Administrativos à Luz da Lei nº 14.133/2021 - Teoria, Controle e Prática;
- ❑ Exerceu advocacia privada (1989/1993);
- ❑ Procurador da Fazenda Nacional (1993/1998);
- ❑ Nomeado Procurador do MPC/PR em 1998;
- ❑ Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o biênio 2024/2026, já tendo exercido o cargo no biênio 2004/2006;
- ❑ Coordenador, no Paraná, do Projeto “Ministério Público de Contas pela Acessibilidade Total”;
- ❑ Integrante da Rede de Controle da Gestão Pública do Paraná;
- ❑ Integrante da Comissão de Sustentabilidade Ambiental do Ministério Público de Contas (2023/2025);
- ❑ Integrante do Comitê Técnico de Estudos e Sistematização da Administração Pública do Instituto Rui Barbosa (2022/2025);
- ❑ Integrante do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC (2024/2025);
- ❑ Integrante da Comissão de Estudos sobre Controle Externo e Tribunais de Contas, do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA (2025);
- ❑ Coordenador Técnico do Comitê de Acessibilidade e Inclusão do Instituto Rui Barbosa (2025);
- ❑ Diretor Executivo da Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON, biênio 2025/2026;
- ❑ Autor e coautor de diversos artigos jurídicos e palestrante.



Projetos e Ações

Atuação proativa e eficaz: o MPC-PR tem desenvolvido **Projetos Especiais** em diferentes áreas, como saúde, educação, acessibilidade, igualdade de gênero e sustentabilidade ambiental na fiscalização de políticas públicas.

Alguns projetos

**NÍVEL DE MATURIDADE
DAS ESTRUTURAS DE
CONTROLE INTERNO DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ**

**PROJETO DE
ALINHAMENTO EDUCAÇÃO
FISCAL NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO PARANÁ**

**PROMOÇÃO DE
INTEGRIDADE E COMBATE
À CORRUPÇÃO NO ESTADO
DO PARANÁ: EMPRESAS
SANCIONADAS**

**Projeto vencedor do
5º Prêmio INAC de Integridade,
na categoria “Tecnologia e
Inovação”**



**PRECATÓRIOS
MUNICIPAIS: A
PARTICIPAÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ESTRUTURAS DE DEFESA
CIVIL DOS MUNICÍPIOS**

**LOGÍSTICA REVERSA NOS
MUNICÍPIOS – RESÍDUOS E
SUA DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE
ADEQUADA**

QUALIFICA 399

**ADERÊNCIA AOS PARÂMETROS
CONSTITUCIONAIS DAS
REMUNERAÇÕES DE CONTADORES
E ADVOGADOS DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

**REGULARIDADE E EFICIÊNCIA DO
FUNCIONAMENTO DAS TVS DO
LEGISLATIVO COMO MEIO DE
DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE
PARLAMENTAR**

**ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

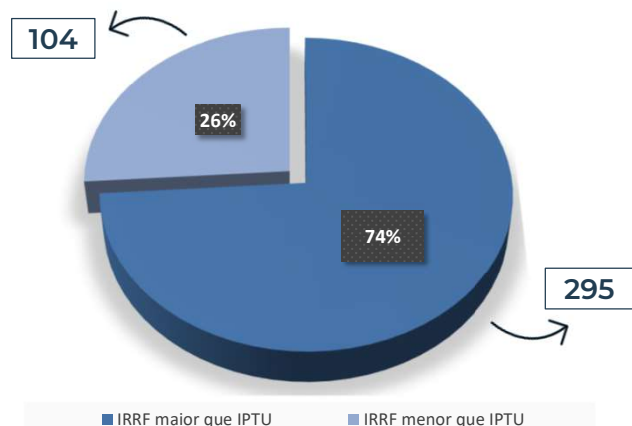
**SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS MUNICIPAIS**



Perfil da arrecadação municipal no Paraná

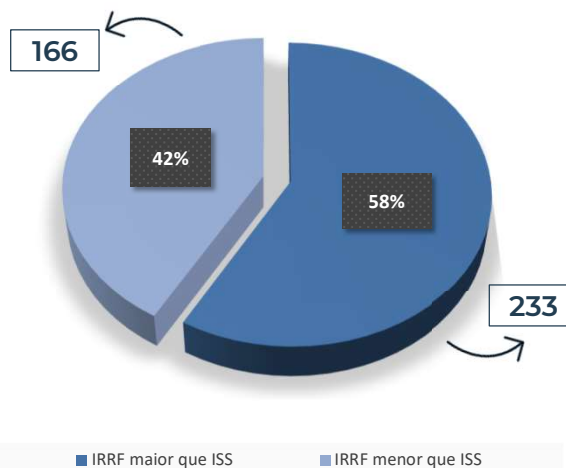
IRRF x IPTU

Dos 399 municípios do Paraná, **295** arrecadam mais com o **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** do que com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).



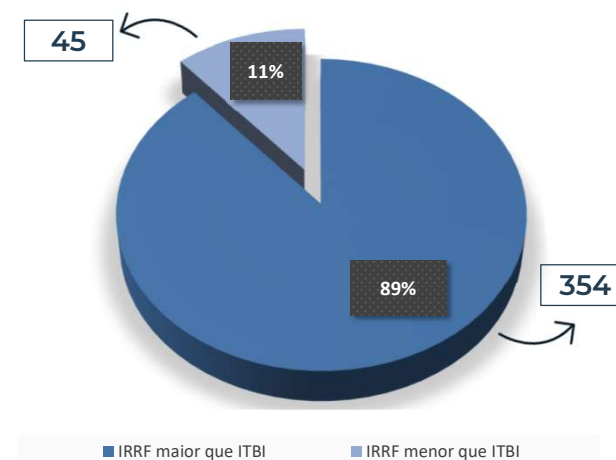
IRRF x ISS

Dos 399 municípios do Paraná, **233** arrecadam mais com o **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** do que com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).



IRRF x ITBI

Dos 399 municípios do Paraná, **354** arrecadam mais com o **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** do que com o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos" (ITBI).

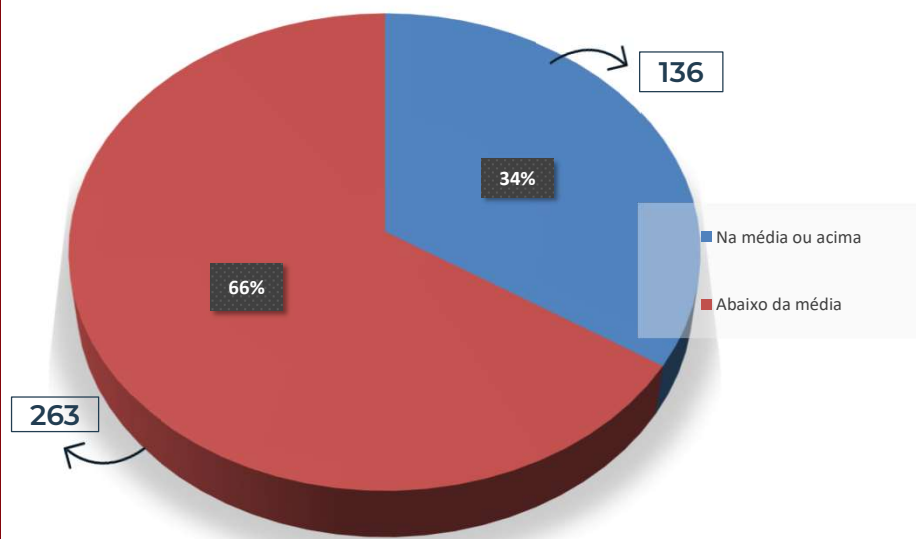


* Dados coletados das PCAs 2024 – exercício de 2023

ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL*:

A receita proveniente de impostos (**IRRF**, IPTU, ITBI, ISS) nos Municípios Paranaenses representa uma média de **8,9%** da receita total.

263 dos 399 municípios estão abaixo dessa média.

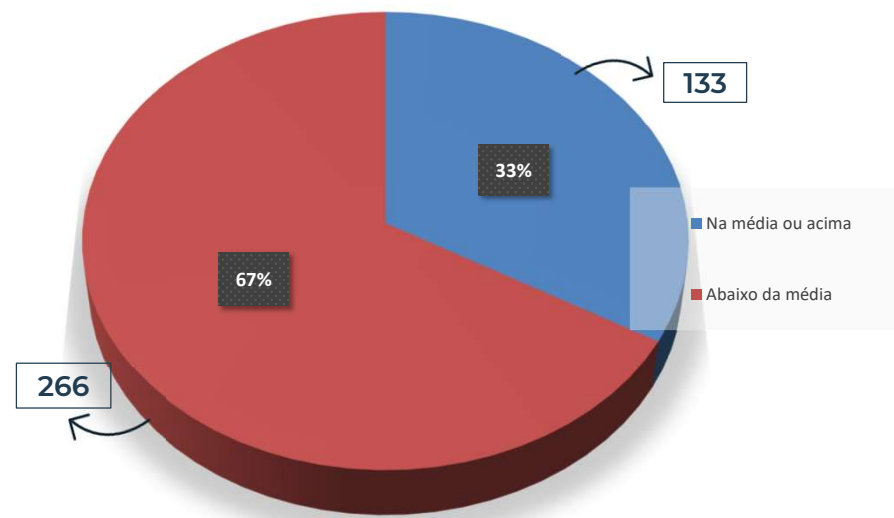


* Dados coletados das PCAs 2024 – exercício de 2023

ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL*:

A receita proveniente de impostos (IPTU, ITBI, ISS) nos Municípios Paranaenses representa uma média de **6,4%** da receita total.

266 dos 399 municípios estão abaixo dessa média.



* Dados coletados das PCAs 2024 – exercício de 2023

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS MUNICÍPIOS - SERVIDORES

- O MPC/PR realizou um diagnóstico das administrações tributárias municipais e propôs medidas pedagógicas e orientativas para melhorar a arrecadação municipal, sem prejuízo da atuação fiscalizatória quanto à regularidade dos serviços de arrecadação tributária dos municípios.
- Trata-se de um estudo misto, enquadrando-se como qualitativo e quantitativo:

A dimensão **quantitativa** expressa-se na **análise de dados mensuráveis por meio de técnicas matemáticas e estatísticas**, com base na coleta de informações relativas à gestão de pessoal nas administrações tributárias dos municípios.

A dimensão **qualitativa** manifesta-se na **interpretação e compreensão dos elementos extraídos dos dados coletados**, bem como na **realização de pesquisa bibliográfica e documental** voltada à temática da estrutura de pessoal nas administrações tributárias municipais.

COLETA DE DADOS



Existe cargo de fiscal tributário no município?	Valor mensal do subsídio de um secretário municipal?
Existe cargo de auditor fiscal no município?	Valor mensal do subsídio inicial do procurador do município?
Servidores de fiscal ou auditor estão cedidos ou não exercem funções típicas?	Requer nível superior para fiscal tributário?
As atribuições do fiscal tributário foram atualizadas?	Requer nível superior para auditor fiscal?
As atribuições do auditor fiscal foram atualizadas ou revisadas após sua criação?	Chefia do órgão de administração tributária é exercida por servidor efetivo ou comissionado?
Quantidade de cargos de fiscal tributário (vagos ou preenchidos)?	Fiscais tributários recebem adicional de periculosidade?
Quantidade de cargos de auditor fiscal (vagos ou preenchidos)?	Auditores fiscais recebem adicional de periculosidade?
Nível de escolaridade exigido para fiscal tributário?	Fiscais tributários recebem gratificação por produtividade?
Nível de escolaridade exigido para auditor fiscal?	Auditores fiscais recebem gratificação por produtividade?
Remuneração inicial do fiscal tributário?	Nota para a estrutura física em relação ao clima entre os servidores (1 a 5)
Remuneração inicial do auditor fiscal?	O município realiza capacitações para servidores da tributação?

Complementarmente, foram utilizadas bases de dados secundárias provenientes do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) — que reúne dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes ao Estado do Paraná — bem como informações disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

RESULTADOS

- O relatório se baseia em respostas de 353 municípios que responderam os questionários.
- Os dados foram organizados de acordo com o porte do município, classificado conforme a sua população censitária de 2022 elaborada pelo IBGE. Dessa forma, foram estabelecidas seis classes de municípios:

classe 1 – até 5 mil habitantes;	classe 4 – de 20.001 a 50.000 habitantes;
classe 2 – de 5.001 a 10.000 habitantes;	classe 5 – de 50.001 a 100 mil habitantes;
classe 3 – de 10.001 a 20.000 habitantes;	classe 6 – acima de 100 mil habitantes.

RESULTADOS

Ao menos 38 municípios não possuem cargos de fiscal tributário e/ou auditor fiscal

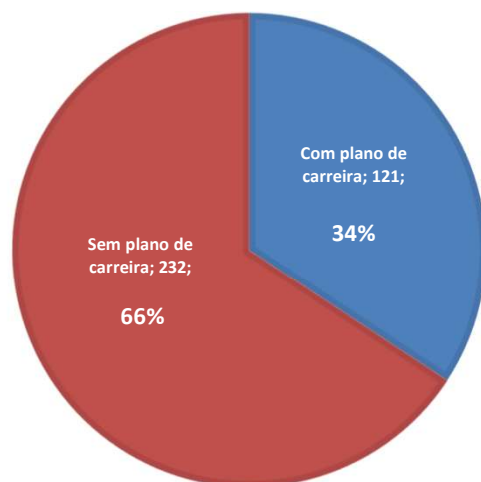
Tabela 2 - Quantitativos de municípios que não possuem cargos específicos de fiscalização tributária

Variável	Até 5 mil	De 5 a 10 mil	De 10 a 20 mil	De 20 a 50 mil	De 50 a 100 mil	Acima de 100 mil	Total
Não existe cargo de fiscal tributário e/ou auditor fiscal	20	8	9	1	0	0	38
Percentual em relação ao total (38)	52,63%	21,05%	23,68%	2,63%	0%	0%	100%
Quantidade de municípios respondentes por faixa de população	80	89	97	52	14	21	353
Percentual por quantidade de município por faixa de população	25,00%	8,99%	9,28%	1,92%	0,00%	0,00%	10,76%

Fonte: autores (2025)

RESULTADOS

232 municípios não possuem plano de carreira para os cargos de fiscal tributário ou auditor fiscal



Apenas 1 em cada 3 municípios paranaenses possui um plano de carreira para os cargos de fiscal tributário ou auditor fiscal

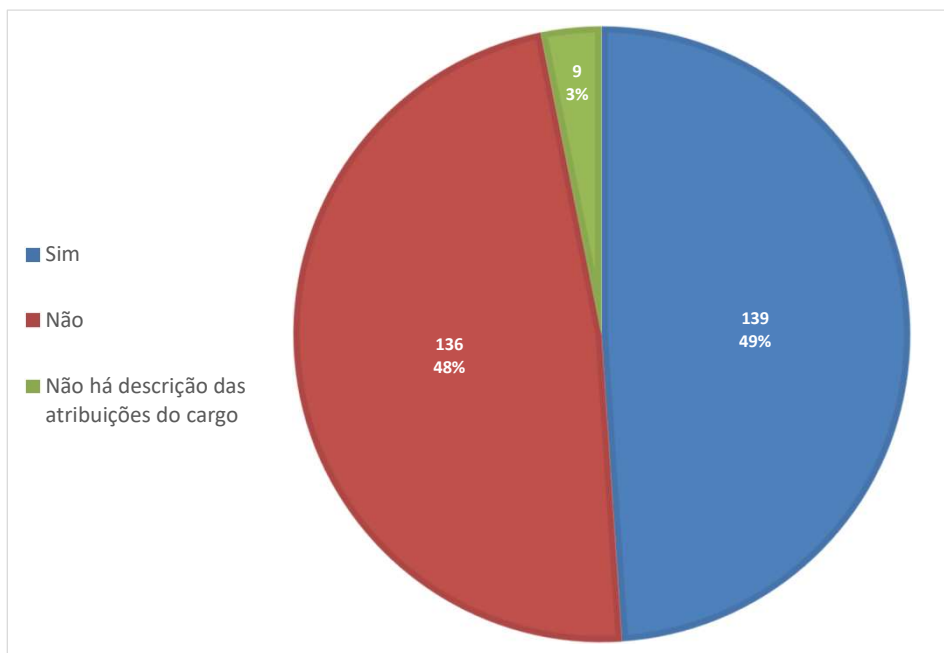
A maior parte dos municípios com plano de carreira está concentrada nas faixas de 5 a 10 mil habitantes (34,83%) e de 10 a 20 mil habitantes (38,14%) totalizando 72,97% dos 121 municípios que possuem plano de carreira

24 municípios com menos de 5 mil habitantes possuem plano de carreira, o que corresponde a 30% dessa faixa (24 de 80);

Dos 21 municípios com mais de 100 mil habitantes, apenas 9 possuem plano de carreira, ou seja, menos da metade (42,86%);

RESULTADOS

139 municípios atualizaram ou revisaram as atribuições dos fiscais tributários



A revisão ocorre em todas as faixas, com destaque para:

- Municípios com menos de 5 mil habitantes (22 casos)
- Municípios de 10 a 20 mil habitantes (40 casos)
- Municípios de 5 a 10 mil (33 casos)
- Municípios de 20 a 50 mil (28 casos)

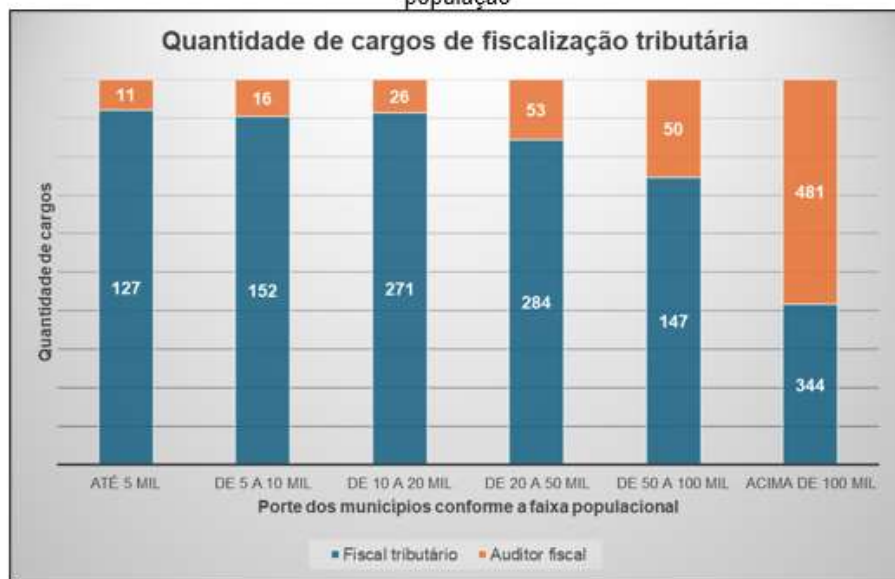
Observações:

Não foi possível aferir se essa atualização é recente ou não, pois a questão apenas sublinhou se a atualização ou revisão foram posteriores a criação dos cargos; Não houve avaliação em relação ao conteúdo da descrição dos cargos de fiscal tributário, o que poderia mensurar qualitativamente se as descrições atendem minimamente o necessário para a execução dos trabalhos.

RESULTADOS

Comparação de cargos de fiscal tributário e auditor fiscal

Gráfico 4 - Quantidade de cargos de fiscalização tributária por faixa de municípios segundo sua população



O cargo de fiscal tributário está amplamente difundido, com 1.325 cargos distribuídos em todos os portes populacionais.

A nomenclatura “auditor fiscal” é mais comum em municípios de médio e grande porte.

A transição da nomenclatura para “auditor fiscal” acompanha um movimento das entidades representativas da área tributária.

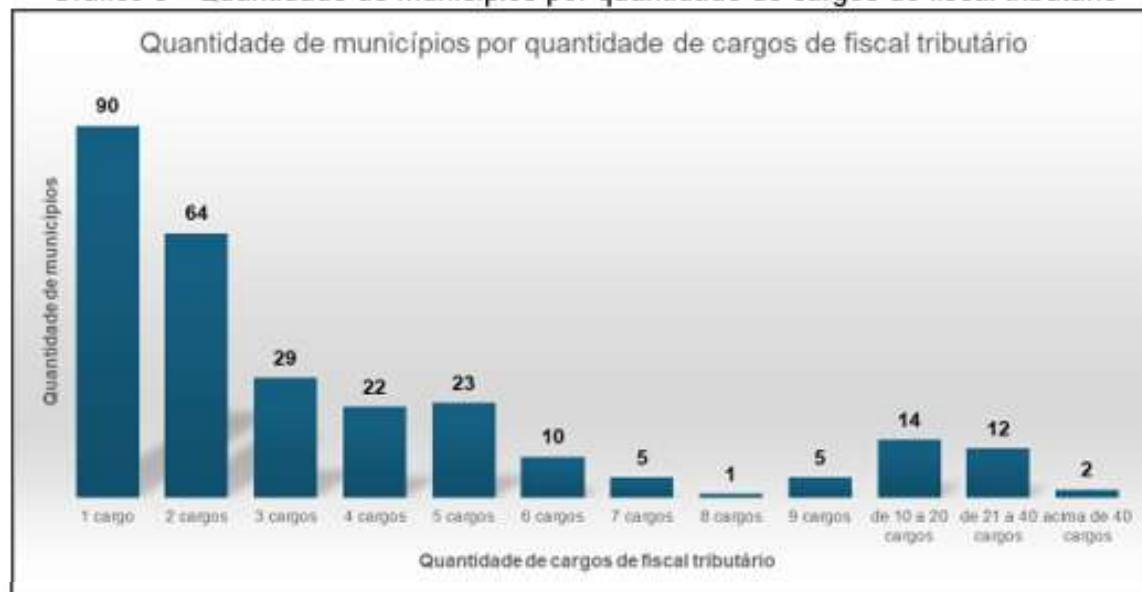
A evolução da terminologia deve vir acompanhada da revisão das atribuições, estrutura legal, garantias funcionais e independência técnica para efetividade da função fiscalizadora.

* Foram coletados dados relativos à quantidade de cargos de fiscal tributário e auditor fiscal existentes nos municípios, independentemente se preenchidos ou não.

RESULTADOS

154 municípios possuem de 1 a 2 cargos de fiscal tributário

Gráfico 5 - Quantidade de municípios por quantidade de cargos de fiscal tributário



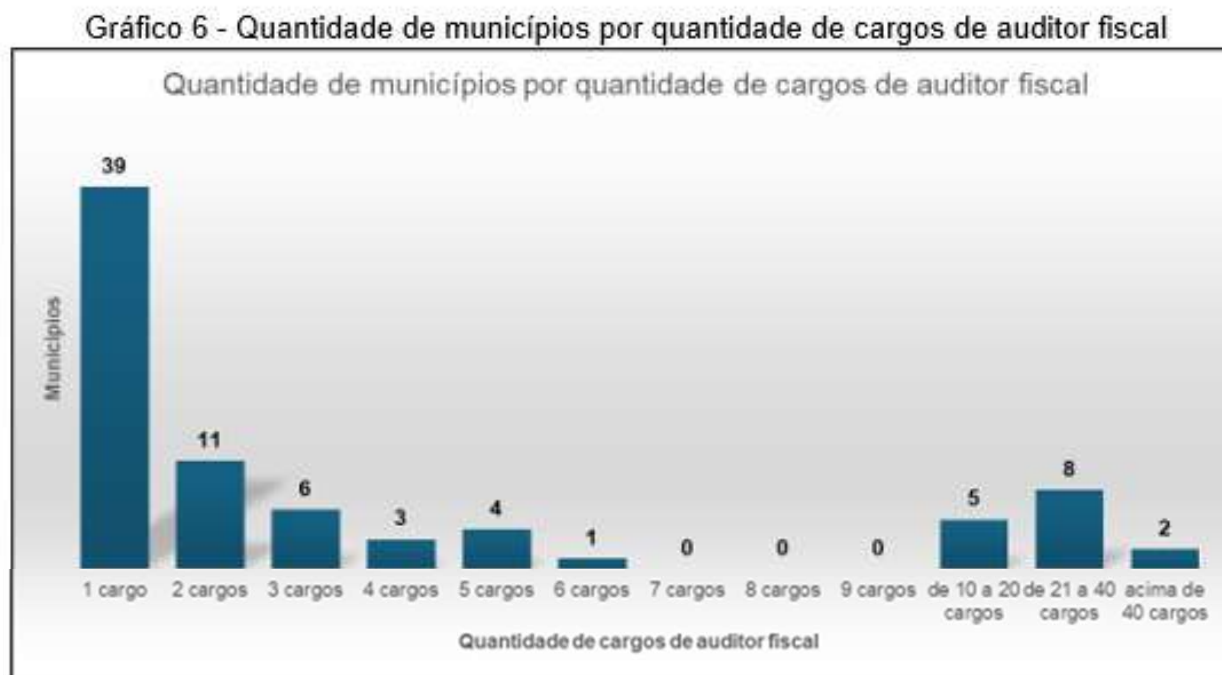
Fonte: autores (2025)

Concentração excessiva de “fiscais tributários” em municípios pequenos com estrutura mínima:

Dos 154 municípios com até 2 cargos de fiscal tributário, **145 estão em municípios com até 20 mil habitantes**, o que pode induzir uma estrutura frágil de fiscalização.

RESULTADOS

50 municípios possuem de 1 a 2 cargos de auditor fiscal e 15 municípios possuem mais de 10 cargos com esta nomenclatura

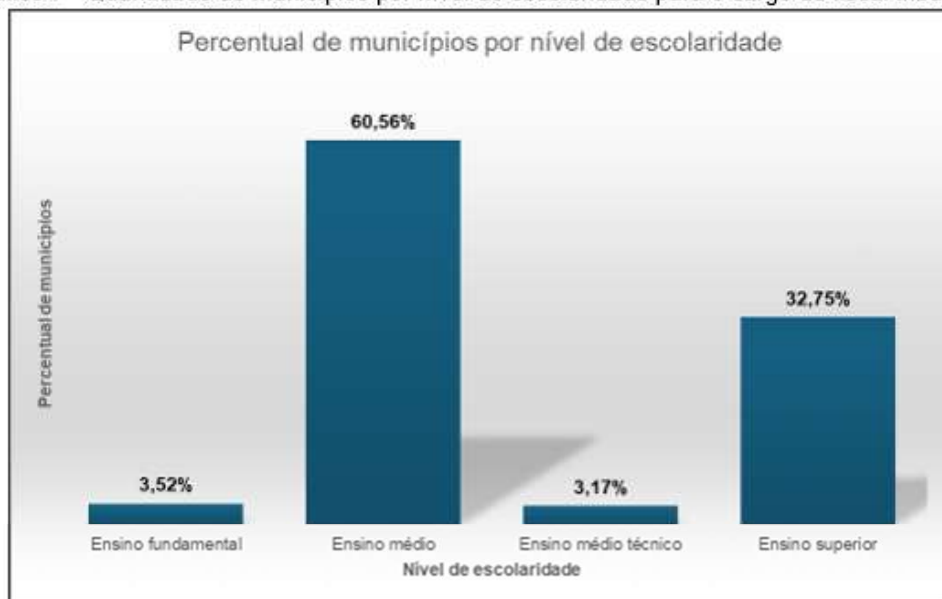


Fonte: autores (2025)

RESULTADOS

93 municípios exigem nível superior para cargo de fiscal tributário e 172 exigem nível médio de escolaridade

Gráfico 7 - Quantidade de municípios por nível de escolaridade para o cargo de fiscal tributário



Fonte: autores (2025)

Há municípios que, mesmo com pequeno porte populacional, exigem ensino superior, como 15 municípios com até 5 mil habitantes, o que sugere esforço de qualificação.

No entanto, 10 municípios possuem cargos de fiscal tributário em nível de ensino fundamental, distribuídos em municípios de até 20 mil habitantes e um município com população acima de 100 mil habitantes

RESULTADOS

Panorama sobre a remuneração dos fiscais tributários

Municípios com até 5 mil habitantes

Média: R\$ 2.886,83

Mediana: R\$ 2.536,90

Menor remuneração: R\$ 1.494,81

Maior remuneração: R\$ 5.600,00

Municípios com 5 a 10 mil habitantes

Média: R\$ 3.432,52

Mediana: R\$ 3.390,26

Menor remuneração: R\$ 1.475,00

Maior remuneração: R\$ 13.397,41

Municípios com 10 a 20 mil habitantes

Média: R\$ 3.290,24

Mediana: R\$ 3.036,89

Menor remuneração: R\$ 973,24

Maior remuneração: R\$ 8.420,00

Municípios com 20 a 50 mil habitantes

Média: R\$ 3.290,56

Mediana: R\$ 2.859,86

Menor remuneração: R\$ 1.549,81

Maior remuneração: R\$ 7.322,78

Municípios com 50 a 100 mil habitantes

Média: R\$ 3.802,86

Mediana: R\$ 3.174,80

Menor remuneração: R\$ 2.095,97

Maior remuneração: R\$ 8.078,80

Municípios com mais de 100 mil habitantes

Média: R\$ 3.852,17

Mediana: R\$ 3.078,90

Menor remuneração: R\$ 1.259,00

Maior remuneração: R\$ 8.520,49

SM R\$ 1.518,00

RESULTADOS

Panorama sobre a remuneração dos auditores fiscais

Municípios com até 5 mil habitantes

Média: R\$ 3.601,99

Mediana: R\$ 3.198,08

Menor remuneração: R\$ 2.246,69

Maior remuneração: R\$ 5.537,01

Municípios com 5 a 10 mil habitantes

Média: R\$ 4.838,52

Mediana: R\$ 4.251,09

Menor remuneração: R\$ 3.711,33

Maior remuneração: R\$ 6.961,62

Municípios com 10 a 20 mil habitantes

Média: R\$ 5.766,55

Mediana: R\$ 5.631,78

Menor remuneração: R\$ 2.650,00

Maior remuneração: R\$ 9.143,35

Municípios com 20 a 50 mil habitantes

Média: R\$ 5.657,62

Mediana: R\$ 5.926,86

Menor remuneração: R\$ 3.089,26

Maior remuneração: R\$ 8.000,00

Municípios com 50 a 100 mil habitantes

Média: R\$ 7.062,98

Mediana: R\$ 6.727,76

Menor remuneração: R\$ 4.930,04

Maior remuneração: R\$ 11.700,00

Municípios com mais de 100 mil habitantes

Média: R\$ 6.908,88

Mediana: R\$ 5.065,75

Menor remuneração: R\$ 3.399,12

Maior remuneração: R\$ 18.472,82

RESULTADOS

Análise comparativa das remunerações:
fiscais e auditores fiscais x secretários municipais

Em todos os portes populacionais, os **fiscais tributários** recebem salários **substancialmente inferiores** aos **secretários municipais** — em média **50% a 80% mais baixos**, conforme a mediana.

Tabela 26 - Diferença em percentual por faixa populacional e o menor, maior e a mediana dos salários de secretário municipal e fiscal tributário

Porte dos Municípios	Menor valor	Maior valor	Mediana
Até 5 mil	57,29%	40,11%	53,89%
De 5 a 10 mil	59,35%	-34,51%	47,84%
De 10 a 20 mil	75,75%	29,60%	62,64%
De 20 a 50 mil	73,93%	49,84%	71,40%
De 50 a 100 mil	76,42%	57,13%	75,13%
Acima de 100 mil	88,83%	63,67%	81,02%

Fonte: autores (2025)

As **diferenças salariais** entre o **auditor fiscal** e o **secretário municipal** são **menores** do que entre o **fiscal tributário** e o **secretário municipal**. A maior qualificação dos auditores fiscais, todos com formação superior, contribui para a remuneração mais elevada em relação aos fiscais tributários.

Tabela 28 - Diferença em percentual por faixa populacional e o menor, maior e a mediana dos salários de secretário municipal e auditor fiscal

Porte dos Municípios	Menor valor	Maior valor	Mediana
Até 5 mil	35,81%	40,78%	41,87%
De 5 a 10 mil	-2,29%	30,10%	34,60%
De 10 a 20 mil	33,97%	23,55%	30,72%
De 20 a 50 mil	48,04%	45,21%	40,73%
De 50 a 100 mil	44,53%	37,91%	47,30%
Acima de 100 mil	69,85%	21,24%	68,76%

Fonte: autores (2025)

RESULTADOS

Análise comparativa das remunerações:
fiscais e auditores fiscais x procuradores municipais



FISCAIS TRIBUTÁRIOS

Tabela 27 - Diferença em percentual por faixa populacional e o menor, maior e a mediana dos salários de procurador municipal e fiscal tributário

Porte dos Municípios	Menor valor	Maior valor	Mediana
Até 5 mil	57,08%	86,00%	59,15%
De 5 a 10 mil	54,08%	36,79%	54,80%
De 10 a 20 mil	35,12%	51,89%	66,60%
De 20 a 50 mil	69,77%	65,27%	71,40%
De 50 a 100 mil	59,78%	52,39%	72,86%
Acima de 100 mil	74,10%	68,21%	72,45%

Fonte: autores (2025)



AUDITORES FISCAIS

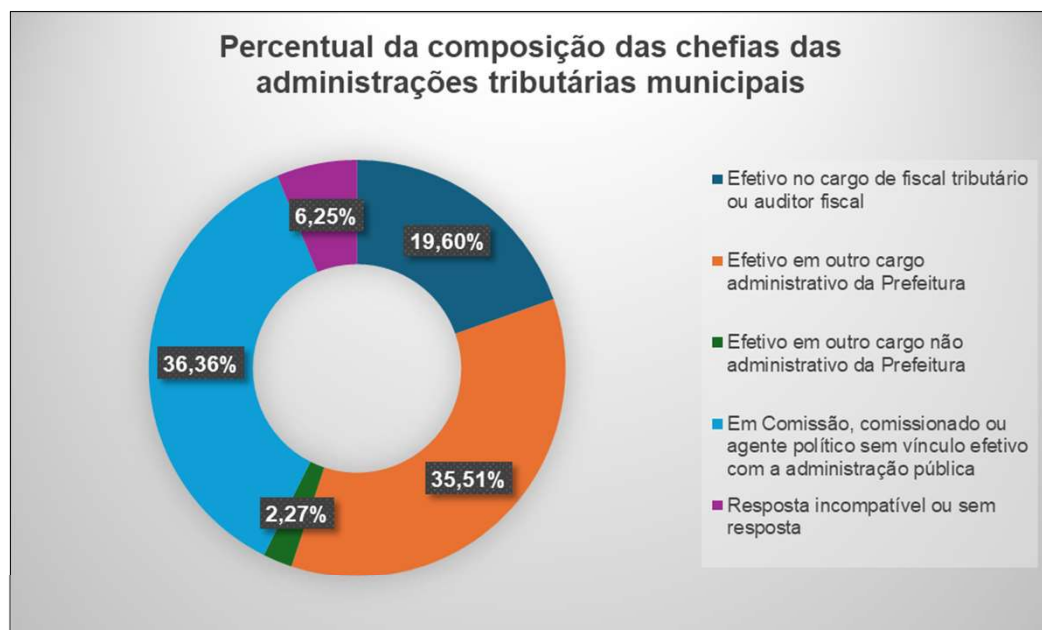
Tabela 29 - Diferença em percentual por faixa populacional e o menor, maior e a mediana dos salários de procurador municipal e auditor fiscal

Porte dos Municípios	Menor valor	Maior valor	Mediana
Até 5 mil	35,50%	86,16%	48,50%
De 5 a 10 mil	-15,55%	67,16%	43,32%
De 10 a 20 mil	-76,67%	47,75%	38,06%
De 20 a 50 mil	39,74%	62,05%	40,73%
De 50 a 100 mil	5,41%	31,05%	42,50%
Acima de 100 mil	30,08%	31,07%	54,67%

Fonte: autores (2025)

RESULTADOS

Perfis predominantes na Chefia da Administração Tributária Municipal



Em todos os portes populacionais, a chefia da administração tributária municipal é raramente atribuída a servidores efetivos dos cargos de fiscal tributário ou auditor fiscal.

Nos municípios com até 20 mil habitantes, prevalece a designação de servidores efetivos de outros cargos administrativos.

Nos municípios com mais de 20 mil habitantes, predomina a ocupação da chefia por servidores comissionados sem vínculo efetivo com a administração pública.

ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FISCAL DO MUNICÍPIO E PROCURADORIA



TCEPR

Advogado e fiscal de tributos só podem ser admitidos em órgão público por concurso

Processo nº 32115/25

[Notícia disponível no site do TCE/PR - 03 de fevereiro de 2025](#)



TCEPR

Concurso para tributador deve prever formação de nível superior, decide TCE-PR

Processo nº 834467/24

[Notícia disponível no site do TCE/PR - 18 de fevereiro de 2025](#)

Representação nº 29265-0/25

**Município de
São João**

Irregularidades:

Cargo de Fiscal de Tributos exigindo nível médio;

Remuneração considerada inadequada para as atribuições do cargo

R\$ 2.548,23

Correções:

Criação da Lei nº 2.103/25;

01 cargo de auditor fiscal;

200 horas/mês;

Ensino superior completo em Direito, Contabilidade, Economia e Administração, registrado no órgão de classe;

Remuneração: R\$ 6.133,81

REPRESENTAÇÕES

Representação nº 55302-2/23

**Município de
Lunardelli**

Irregularidades:

Cargos de Agente Fiscal Tributário e Agente Tributário exigindo nível médio;

Remuneração considerada inadequada para as atribuições do cargo

R\$ 1.320,00 e R\$ 2.563,10

Correções:

Criação da Lei nº 1.379/23, alterando as Leis Municipais 1.338/22 e 1.339/22;

Altera o cargo de Agente Tributário para o Grupo Ocupacional Superior;

40 horas/semana;

Ensino superior completo em Direito, Contabilidade, ou Administração;

Remuneração: R\$ 3.274,28

REPRESENTAÇÕES

Representação nº 32254-7/24

**Município de
Jaguapitã**

Irregularidades:

Cargo de Fiscal de Tributos exigindo **nível médio**;

Remuneração considerada inadequada para as atribuições do cargo

R\$ 2.093,06

Correções:

Criação da Lei nº 008/2025;

Cargo de analista fiscal de tributos

Remuneração: Nível 74 da Tabela de Vencimentos da Lei 027/2009
(R\$ 2.820,30 – R\$ 8.759,30)

Cargo de agente fiscal tributário

Remuneração: Nível 55 da Tabela de Vencimentos da Lei 027/2009
(R\$ 1.764,18 – R\$ 5.479,17)

40 horas/semana;

Ensino superior completo em Direito, Ciências contábeis, Ciências econômicas e Administração.

Representação nº 5765-2/24

**Município de
Carlópolis**

Irregularidades:

Cargos de fiscal (tributário, de obras e posturas) exigindo **nível médio**;

Remuneração considerada inadequada para as atribuições do cargo

R\$ R\$ 2.007,27

Correções:

Criação da Lei nº 1.699/25;

Cria 2 cargos de Agente Fiscal – 40 horas – ensino médio – nível 12 da Lei 1.608/25: 3.133,48

1 cargo de **Auditor Fiscal Tributário** – 20 horas – **Ensino Superior** em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração, registro no Conselho de Classe - nível 13 da Lei 1.608/25: **R\$ 3.658,75**

1 cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas – 20 horas – curso superior em Engenharia ou Arquitetura, registro no Conselho de Classe - nível 13 da Lei 1.608/25: R\$ 3.658,75

REPRESENTAÇÕES

Representação nº 67995-6/23

**Município de
Salto do
Itararé**

Irregularidades:

Cargo de Tributador exigindo nível médio;

Remuneração considerada inadequada para as atribuições do cargo

R\$ 2.015,31

Decisão:

Recomendação para que o município **reestruture a carreira do cargo de Tributador**, exigindo formação em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou área compatível, **e estabeleça uma remuneração equivalente aos cargos superiores**, como Procurador Municipal e Contador, devido à responsabilidade e complexidade das atribuições.

Representação nº 11734-0/24

**Município de
Pato Branco**

Irregularidades:

Cargo de Fiscal de Tributos exigindo nível médio;

Remuneração considerada inadequada para as atribuições do cargo

R\$ 1.915,18

Cautelar:

Município publicou a Portaria nº 225/2024, **excluindo o cargo de Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos do Concurso Público nº 003/2024** e determinando a devolução das taxas de inscrição;

Iniciou a análise para alterar a Lei nº 3.812/2012 e o Decreto nº 7.949/2016, visando exigir **formação superior** para o cargo de Fiscal de Tributos **e adequar a remuneração** às atribuições do cargo.

REPRESENTAÇÕES

Representação nº 43610-0/24

Município de Campo do Tenente

Irregularidades:

Cargo de Técnico em Tributação exigindo nível médio;

Remuneração considerada inadequada para as atribuições do cargo

R\$ 2.065,06

Cautelar:

Além da **exclusão do cargo** a ser provido no concurso, o Município informou que **será realizada a reestruturação do setor tributário** com a criação do cargo de "Fiscal de Tributos" (ou outra nomenclatura, como "Auditor Municipal" ou "Analista Tributário"), garantindo autonomia funcional, como próprio das carreiras de Estado.

Representação nº 83446-7/24

Município de São João do Ivaí

Irregularidades:

Cargo de Tributador exigindo nível médio;

Remuneração considerada inadequada para as atribuições do cargo

R\$ 1.824,14

Cautelar:

CAUTELAR DEFERIDA para suspender o concurso exclusivamente quanto ao cargo de Tributador

Medida cautelar alterada: permitida a continuidade da servidora já nomeada, mas **suspensas novas nomeações até adequação da legislação.**

Processo segue em andamento.

Representação nº 3211-5/25

**Município de
Juranda**

Irregularidades:

Contratação temporária de advogados e de "Fiscal de Tributos" por PSS

Processo em andamento:

Cautelar deferida, determinando a suspensão imediata do PSS1/24 e os atos subsequentes, no que diz especificamente aos empregos públicos de fiscal de tributos e advogado.

REPRESENTAÇÕES

Representação nº 38061-6/23

**Município de
Imbaú**

Irregularidades:

Cargo de Fiscal de Tributos exigindo nível médio;

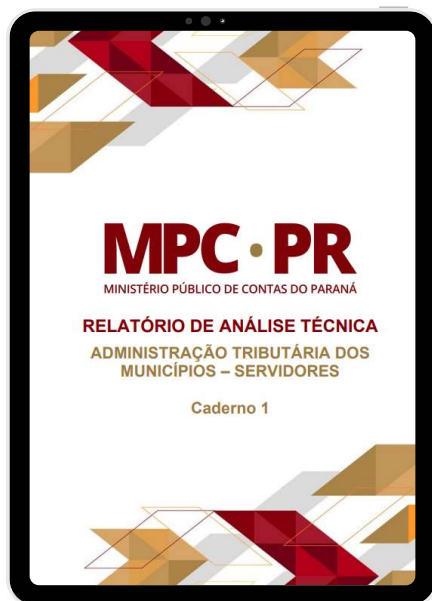
Remuneração considerada inadequada para as atribuições do cargo

R\$ 1.728,90

Decisão:

Recomendação para que o Município efetue estudos a fim de analisar a viabilidade de mudanças na carreira de Fiscal de Tributos, incluindo a exigência de formação superior em áreas relevantes e a definição de uma remuneração adequada às atribuições do cargo.

Confira o Relatório de Análise Técnica



Leia a Recomendação Administrativa 01/2025



Imagem meramente ilustrativa. Fonte: IA.

TODAS AS NOTÍCIAS

MPC-PR emite Recomendação aos 399 Municípios do Paraná para reestruturação das carreiras fiscais

O foco é garantir qualificação técnica, valorização da administração tributária e respeito ao concurso público. O Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR) emitu a...



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 – GPG/MPC-PR

Objetivo: Revisar e adequar a estrutura de cargos e salários, especialmente da administração tributária municipal, conforme preceitos da Constituição Federal e Estadual.

1

Instituir carreira específica para administração tributária por se tratar de atividade essencial ao funcionamento do Estado – art. 37, XXII, CF.

2

Atividades finalísticas inerentes à administração tributária devem ser executadas apenas por servidores concursados da carreira, regulamente aprovados em concurso público.

3

As legislações municipais que disciplinam a(s) carreira(s) específica(s) da administração tributária devem exigir nível superior em áreas afins (Direito, Contábeis, Administração, Economia, TI, Engenharia etc.) como requisito de investidura.

4

Quando a **legislação for alterada para exigir nível superior** na carreira da administração tributária **sem modificar a estrutura ou atribuições do cargo**, os **servidores já em exercício**, admitidos com exigência de nível médio, **podem continuar exercendo as mesmas funções**, sem que isso configure provimento ilegal ou afronta ao princípio do concurso público, conforme decisão do STF na ADI 4303/RN.

Ao alterar a legislação, recomenda-se **uniformizar a nomenclatura do cargo**, adotando “Auditor Fiscal da Receita Municipal”, em alinhamento com a terminologia utilizada nos âmbitos estadual e federal.

5

Se a **alteração da legislação** para exigir nível superior **vier acompanhada de mudança na estrutura da carreira e/ou nas atribuições do cargo**, é proibida a **equiparação, transposição, transformação ou enquadramento automático** de servidores de nível médio para o novo cargo de nível superior, para evitar provimento ilegal e violação ao princípio do concurso público.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 – GPG/MPC-PR

6

Se houver múltiplas funções no mesmo cargo (fiscal tributário, obras, vigilância sanitária, ambiental etc.), avaliar a segregação por área técnica;

A simples segregação de funções e a mudança no requisito de ingresso não criam nova estrutura funcional. Recomenda-se que as funções típicas da administração tributária (fiscalização, controle e arrecadação de tributos) sejam exercidas sob a nomenclatura Auditor Fiscal da Receita Municipal;

Sendo necessária a reestruturação da carreira, com novas atribuições, não é possível a transposição de cargos (SV 43/STF);

Nova carreira pode ser criada, não havendo impedimento para que o Município estimule a capacitação dos atuais servidores para participação em concurso.

7

Fazer constar nas legislações municipais que os cargos de direção da administração tributária devem ser ocupados por servidores efetivos da carreira.

8

Se o Município assumir a fiscalização, lançamento e cobrança do ITR via convênio com a União, deverá:

(a) dispor de estrutura tecnológica da informação suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação;

(b) ter lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários;

(c) ter servidor aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários, em efetivo exercício;

(d) ter optado pelo Domicílio Tributário Eletrônico; e

(e) ter Certificado Digital do município (e-CNPJ).

Guia de boas práticas na Gestão Tributária Municipal

A edição do guia, **que se encontra em elaboração**, resulta do termo de cooperação técnica celebrado com a AFISCO-PR e o MPC-PR e visa apresentar boas práticas de governança, orientando gestores municipais acerca das providências necessárias para uma gestão tributária eficiente, dotadas de equipes técnicas com qualificação necessária ao enfrentamento das demandas e desafios que surgirão por ocasião da implementação da reforma tributária.

Em parceria com a
AFISCO/PR



OBRIGADO!

Gabriel Guy Léger

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná

gabriel.leger@tce.pr.gov.br



*Solicite a
apresentação*